



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax 0xx66-523 1036

Lei 397/2.010

Originou-se do Projeto de Lei Nº 382/2.010

#### SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2010, no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio ambiente e Turismo - SAICM, para atender ao projeto 1.026 denominado de Implantação de Agroindústria.

**Artigo 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

|                                                                                     |            |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Órgão: 09 – Sec. Mun. Agricultura, Ind., Comercio, Meio ambiente e Turismo – SAICM. |            |                   |
| Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria                                               |            |                   |
| Função: 20 – Agricultura                                                            |            |                   |
| Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal                                      |            |                   |
| Programa: 0028 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA                         |            |                   |
| Projeto: 1.026 denominado de Implantação de Agroindústria.                          |            |                   |
| Natureza da Despesa:                                                                |            |                   |
| 3390.30.00.00 – Material de Consumo                                                 | R\$        | 1.302,10          |
| 4490.51.00.00 – Obras e Instalações                                                 | R\$        | 56.805,86         |
| 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                  | R\$        | 161.892,04        |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                                                | <b>R\$</b> | <b>220.000,00</b> |

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, que tem como objetivo a Implantação de Agroindústria, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e o valor da contrapartida de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão originados através de anulação de dotações dentro do atual orçamento as quais serão informadas no competente decreto de suplementação que proceder a abertura do presente credito adicional.

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax 0xx66-523 1036

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 352/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, o acréscimo descrito no artigo 2º desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2010.**

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se  
Publique-se

**Cumpra-se**

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/06/2. 010 à 02/07/2. 010.